



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 152025
(relativo ao Processo 8132025)
Código de validação: B7A53329F5

Processo Administrativo	Nº 813/2025
Assunto	LICITAÇÃO – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Chefia de Cerimonial
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Procuradoria Geral de Justiça em todo o estado do maranhão, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços de recursos humanos e recursos audiovisuais, papelaria e impressos.
Valor anual estimado	R\$ 3.174.982,20 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
Valor quinquenal estimado	R\$ 15.874.911,00 (Quinze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e onze reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Procuradoria Geral de Justiça em todo o estado do maranhão, incluindo a prestação dos serviços de alimentação, material de decoração e infraestrutura, serviços de recursos humanos e recursos audiovisuais, papelaria e impressos, conforme [DESPACHO-SEAF - 872025](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização	x		DFD
1.1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ETP ASSINADO
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		ANÁLISE DE RISCO
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)	x		PROPOSTA VITÓRIA PROPOSTA ENPHOC PROPOSTA LC
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada,			

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 17 de Janeiro de 2025 às 13:14 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-152025, Código de Validação: B7A53329F5.



Assessoria Técnica da Administração

3.3	de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso			Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		PROPOSTA VITÓRIA PROPOSTA ENPHOC PROPOSTA LC SOLICITAÇÃO PROPOSTA
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		SOLICITAÇÃO PROPOSTA
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)			Não se aplica
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		TABELA MÉDIA PREÇOS
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	Não localizamos nenhuma informação
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)	x		MEMO CER
6	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
7	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 892025 Download alternativo
OBSERVAÇÃO				



Assessoria Técnica da Administração

8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo **ETP ASSINADO**, consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

“3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Em virtude das demandas crescentes relacionadas a aproximação deste Órgão Ministerial com a sociedade, ao desenvolvimento e crescimento cultura, social e na qualidade de vida, no tocante, que se refere ao fortalecimento da imagem institucional vinculada diretamente ao planejamento estratégico e entendendo que a administração pública deve planejar e organizar pretensas despesas, vislumbrou-se a necessidade de formalizar o procedimento referente ao objeto supracitado, com a finalidade desenvolver atividades relevantes ao bom andamento dos trabalhos, por meio de ações que visam a integração social entre membros, servidores, estagiários, parceiros e a sociedade em geral. Além disso, estabeleceu como prioridade a qualidade na apresentação do órgão, respeitados a boa gestão, a boa-fé, os princípios da Administração Pública, a legislação vigente e as normas institucionais estabelecidas. Portanto, faz-se necessária a contratação deste objeto, pois o Ministério Público do Maranhão– MPMA, está em constante expansão social, não apenas de caráter regional, mas, também nacional, justifica-se ainda, pela imprescindibilidade em atender as solicitações da Administração Superior, pois, essa expressará claramente as necessidades de atendimento das relevantes demandas institucionais nas diversas vertentes apresentadas por este Parquet.

8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo **ETP ASSINADO**, extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

“12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no estudo realizado, a Chefia de Cerimonial declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.”

8.3: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 892025](#) [Download alternativo](#), informa que:

Tratam os autos de despesa com Eventos, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a



Assessoria Técnica da Administração

seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0000 - Coordenação de Ações Essenciais à Justiça Ação: 6091.0000 - Desenvolvimento Institucional Subação: 023611 - EventosMP Subação: 017216 - DESEMP Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000 Fonte: 1.7.59.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, os montantes de até R\$ 2.000.000,00 para a subação EventosMP e ainda R\$ 3.090.000,00 para a subação DESEMP.

8.4: A proposta presente no anexo PROPOSTA ENPHOC tem data de 13/01/2024, razão pela qual recomendamos sua atualização.

8.5: O item 16 do Termo de Referência faz menção à legislação já revogada (Lei 10.520/2002), razão pela qual recomendamos a devida correção, após as considerações da Assessoria Jurídica.

DA CONCLUSÃO

9

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas no item 4, bem como, nos subitens 6.1 e 8.4.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 17/01/2025 às 11:42 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 17/01/2025 às 13:14 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO